



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL CUIABÁ	2
ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT	3

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo no 08620.061515/2013-13

Interessado: Funai

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação no 26/2020, para determinar o ANULAÇÃO PARCIAL do feito a partir do Relatório Final, inclusive, nos termos do art. 169 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a ocorrência de vício insanável no bojo do procedimento, com imediata designação de nova Comissão para continuidade da instrução.

Brasília - DF, 03 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.031874/2015-16

Interessado: Coordenação Regional Xingu (Canarana-MT)

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, DETERMINA que se dê conhecimento, aos interessados, do conteúdo da Informação SEI nº 2000598.

Brasília - DF, 23 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.008996/2019-24

Interessado: Coordenação Técnica Local em Benjamin Constant / Coordenação Regional do Alto Solimões

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 1795164, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando a opção feita pelo servidor nos termos do §5º do art. 133, da Lei nº 8.112/90. Determina-se, também, o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA, afim de apurar o dano ao erário referente aos dias não trabalhados pelo servidor no órgão indigenista.

Brasília - DF, 23 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a)Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 50/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.002694/2020-86

Interessado: Coordenação Regional Araguaia Tocantins

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo



Brasília, 27 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 78 - p. 2

de Admissibilidade SEI nº 2097279, para determinar a instauração de SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a presença de indícios de autoria e de materialidade de prática de irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 23 de abril de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No documento Portaria de Fiscalização nº 08/2020 - COPBESSA/ PORTARIA Nº 8/UNIDADE/FUNAI, de 02 de março de 2020/ Boletim de Serviço da Funai – Número 49, número SEI ([2018240](#)), no parágrafo 5º, na linha 1, onde se lê: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1886710, CPF 031.200.851-11", leia-se: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 3145727, CPF nº 388.946.738-55."

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto

RETIFICAÇÃO

No documento Portaria de Fiscalização nº 04/2020 - PORTARIA Nº 4/CR-CLPA/FUNAI, de 14 de fevereiro de 2020 / Boletim de Serviço da Funai – Número 34, número SEI ([1964439](#)), no parágrafo 5º, na linha 2, onde se lê: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1886710, CPF 031.200.851-11", leia-se: "LUIS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 3145727, CPF nº 388.946.738-55."

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL CUIABÁ

RETIFICAÇÃO

Retifico Portaria nº 006/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **1920293**, CPF nº **843.817.871-53**, (...)

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA CUSTODIO**, matrícula nº **1920238**, CPF nº **023.349.871-07**, (...)

Atenciosamente,

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador(a) Regional



Brasília, 27 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 78 - p. 3

ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 2085671 / ANO: 2020

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08087.000180/2020-81	356/2020/DPT/FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
SINGEMP - SOCIEDADE INTERNACIONAL DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		08.828.969/0001-67	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA COSTA BARROS, Nº 915, SALA 711, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA		60.160-280	CE
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE INFORMADA (ha)
SÍTIO SÃO JOSÉ	ITAPIPOCA	CE	89,1105
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ITAPIPOCA		ITAPIPOCA	CE
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
3928	2	1-V	31/10/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
EDUARDO MOTA PINHEIRO		ENGENHEIRO CIVIL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
4614D/CE		CE 20200618463	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor

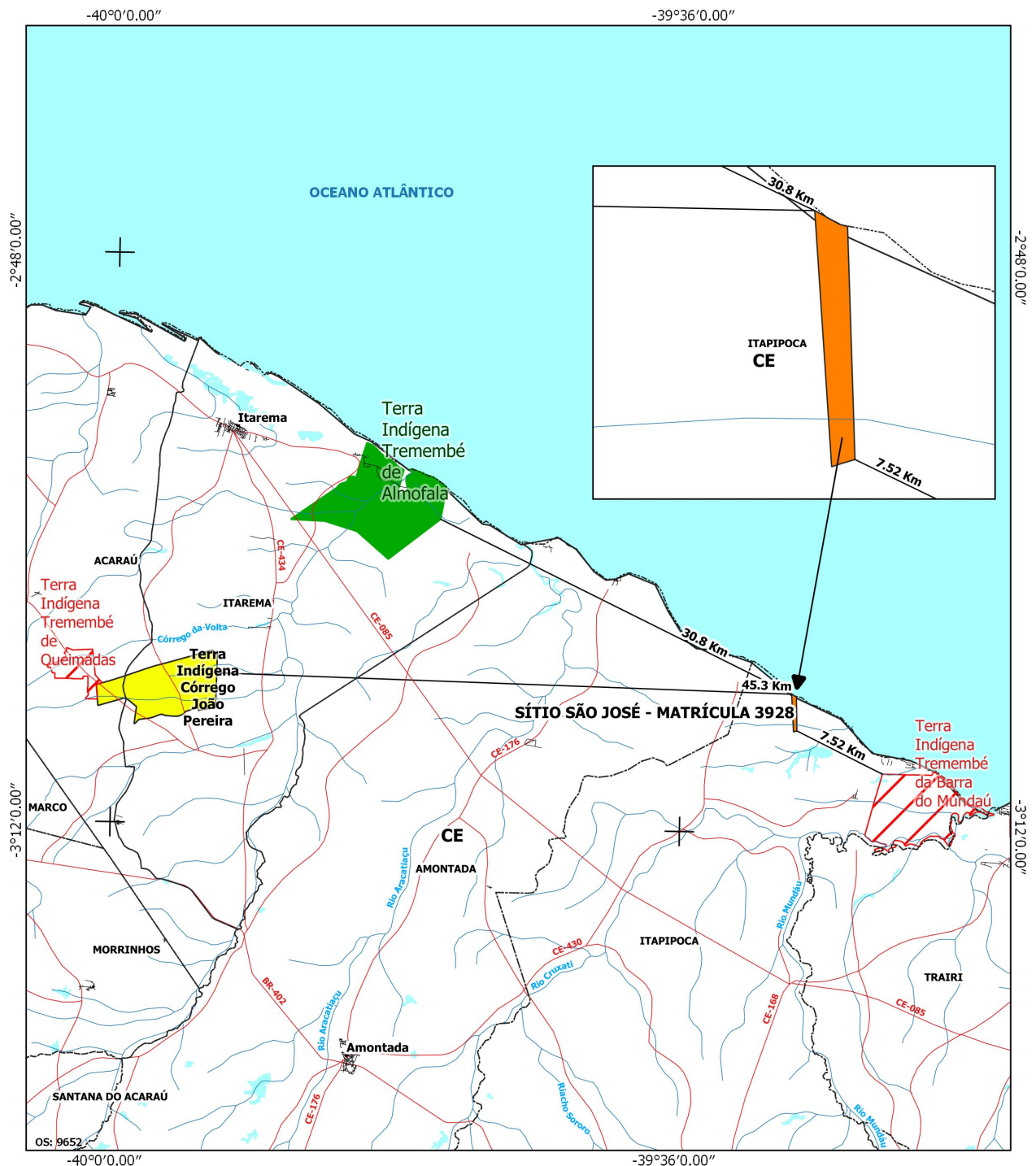
MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Brasília, 27 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 78 – p. 4



Legenda

Terras Indígenas	Área ou Imóvel
Delimitada	Área ou Imóvel
Declarada	Limite Municipal
Homologada	Sede do município
Regularizada	Massa D'Água
Reserva Indígena	Hidrografia
Restrição de Uso	Distância
Limite Estadual	Rodovia
Limite Internacional	Federal
	Estadual

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA -
Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI		DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO SÃO JOSÉ - Matrícula 3928		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°265/2020	
INTERESSADO: SINGEMP - SOCIEDADE INTERNACIONAL DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		Documento Referência: 08087.000180/2020-81	
MUNICÍPIO / UF: ITAIPOCA / CE		ESCALA: 1:370000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____	
Adriano Fábio Spadua	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CSCART / CDSM / DPT	MANOEL ALMEIDA BASTOS COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGEO / DPT CREA N° 67662 - RS	